



ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

Termo de Referência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a Aquisição de 258 (duzentos e cinquenta e oito) Câmeras de Vídeo USB, tipo Webcam e 257 (duzentos e cinquenta e sete) Fones de ouvido (HEADSET) para o Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – IPASGO SAÚDE, com as características conforme determinações deste Termo de Referência.

1.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A seguir, a tabela resumida dos equipamentos que serão adquiridos conforme especificação contida neste Termo de Referência:

Item	Descrição - Objeto	Unidade	Quantidade	Média	Valor Média
1	Câmera webcam	Unidade	258	R\$439,85	R\$113.481,30
2	Headset (Fone de Ouvido)	Unidade	257	R\$ 231,85	R\$59.585,45
	Total				R\$ 173.066,75

Tabela 1 – Planilha de estimativa de preço para aquisição

2. JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Termo de Referência consiste em estabelecer especificações técnicas, características para aquisição de câmeras de vídeo USB tipo Webcam e fones de ouvido (headsets), para equacionar as demandas da sede Administrativa da SSA Ipasgo Saúde e de Regionais e Postos.

O quantitativo se deve em função de prever ações que necessitam do envolvimento de todos os colaboradores da sede administrativa do Ipasgo, Regionais e Postos, unidades Ipasgo Clínicas, sala de treinamento (Sede), Setor de regulação (tele consulta) e auditório do Ipasgo Saúde.

A aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) tornam-se essenciais para cumprimento de metas estratégicas e otimização das atividades organizacionais, tanto nas áreas fim quanto nas áreas meio, ofertando aos colaboradores/servidores do Ipasgo Saúde, dispositivos que permitam a utilização de aplicativos de comunicação, dos quais podemos citar o Google Meet, Zoom, Microsoft Teams e outros.

Para o contexto do IPASGO Saúde, o cumprimento de metas estratégicas e otimização das atividades organizacionais, exige um ferramental capaz de promover o fortalecimento do trabalho e da colaboração remota, haja vista a quantidade de unidades de atendimento espalhadas pelo Estado de Goiás atuando, direta e indiretamente, na Assistência à Saúde dos seus usuários.

Visa-se a consolidação de um modelo de capacitação continuada, com foco na melhoria do atendimento aos usuários, bem como no aprimoramento da governança, sobretudo, contemplando as unidades descentralizadas.

Além disso, viabiliza a implementação de ações de prevenção e saúde primária, capaz de orientar os usuários de forma remota, estruturando um modelo de assistência mais acessível.

Não menos importante, permite fortalecer a comunicação e o relacionamento com os prestadores de serviço, além de viabilizar ações de capacitação remota com esse mesmo público.

Considerando que o uso de tais tecnologias minimiza os custos com diárias, combustíveis e demais gastos com deslocamentos. Ademais, possibilitará a realização de reuniões de trabalho, treinamento de colaboradores, participações em palestras e apresentações remotas diversas, diretamente na estação de trabalho dos servidores, o que concomitantemente gerará economia aos cofres públicos.

Como exemplo pode-se destacar as situações:

- a) Redução de gastos com deslocamento;
- b) Redução de custos com manutenção veicular;
- c) Melhoria no tráfego de veículos devido a diminuição de viagens;
- d) Otimização do tempo de expediente com fim de atrasos causados por engarrafamento de trânsito;
- e) Fortalecimento das relações de trabalho com servidores e prestadores de serviços;
- f) Possibilidade de múltipla interação com o público-alvo;
- g) Maior produtividade ao possibilitar várias reuniões diárias sem necessidade de deslocamento entre uma e outra.

Somando-se ainda a massificação das modalidades de reuniões e audiências via videoconferência, surgiu e amplia-se em demasia a demanda por equipamentos que possibilitem a realização satisfatória de tal modalidade de comunicação no ambiente corporativo.

Após verificação da ausência deste tipo de equipamento presente para uso de servidores e gestores do Ipasgo Saúde, constatou-se a necessidade da aquisição dos mesmos a fim de preencher esta lacuna observada.

O uso de webcam e headsets adequados para o ambiente corporativo contribuem diretamente para a boa execução de uma série de ações:

- a) Observou-se que muitas vezes os servidores utilizam celulares, o que acaba prejudicando a comunicação com a tela reduzida e ruídos causados pelo uso do viva-voz ou conjunto de fone destes aparelhos;
- b) Headsets utilizam microfones direcionais e tecnologias de redução de ruídos, o que contribui para uma melhor comunicação e bom andamento dos encontros virtuais, principalmente em ambientes utilizados por vários servidores;
- c) Headsets possuem controle de volume e mudo no cabo, o que também contribui para uma melhor dinâmica e comunicação entre os participantes;
- d) Webcams permitem uma interação visual e também colaboram com dinâmica dos encontros. Observou-se que a sua ausência pode levar a preferência por encontros presenciais.

2.1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A aquisição de equipamentos de videoconferência pelo IPASGO SAÚDE será muito importante para a modernização da comunicação corporativa entre suas Gerências e seus colaboradores internos e externos, usuários e prestadores de serviços, contribuindo assim com a plena realização da boa prestação do serviço público e otimização da governança como um todo.

3. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando que a normatização do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do IPASGO SAÚDE, que contém o procedimento geral para seleção de fornecedores, a priori, deverá se dar por pregão eletrônico, menor preço por item, pelo rito estabelecido no art. 6º, I[9], c/c art. 9º, IV[10], do referido Regulamento, realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender todas as especificações contidas nesse Termo de Referência e seus respectivos documentos correlatos. No item desta sessão estão definidos os requisitos mínimos obrigatórios para a aceitação dos equipamentos.

A presente contratação tem por objeto a Aquisição de 258 (duzentos e cinquenta e oito) Câmeras de Vídeo USB, tipo Webcam e 257 (duzentos e cinquenta e sete) Fones de ouvido (HEADSET).

4.1. CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS

4.1.1. ITEM 1 – CÂMERAS DE VÍDEO USB, TIPO WEBCAM

- a) Lente: Full HD;
- b) Resolução Máxima (em pixels): de até 1080 pixels;
- c) Deverá suportar no mínimo 30 (trinta) quadros por segundo;
- d) Resolução ótica real: Mínimo 3 MP;
- e) Sensor de Cores: CMOS;
- f) Tipo de Foco: Foco automático;
- g) Iluminação: ajuste automático de brilho;
- h) Interface de comunicação: USB plug - and-play;
- i) Alimentação Elétrica: Via interface de comunicação;
- j) Cabo incluso: Cabo USB para conexão com tamanho mínimo de 1,5 metro;
- k) Microfone: Microfone estéreo embutido com redução de ruído;
- l) Não serão aceitos dispositivos com plug P2 ou similar separado para o microfone;
- m) Acessórios: Clipe de sustentação em monitores do tipo LCD sem uso de adesivos;
- n) Cor: Predominantemente preta;
- o) Compatibilidade: Windows 11/pro,10/8.1/8.

4.1.2. ITEM 2 – FONE DE OUVIDO (HEADSET)

- a) Adequado para comunicação de áudio por computadores com suporte, aos sistemas operacionais Windows 11/pro,10/8.1/8;
- b) Com as funções de fones de ouvido e microfone em um único dispositivo;

- c) Possuir alto-falantes com supressão de ruído passiva;
- d) Possuir a função estéreo (dois alto-falantes), com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;
- e) Microfone com supressão de ruído;
- f) Suportar a função de limitador acústico para proteção contra picos de som;
- g) Permitir Instalação com função Plug and Play;
- h) Conectividade via interface USB/USB-A;
- i) Controle de volume no cabo de conexão;
- j) Controle para função mudo no cabo de conexão, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP) e visual (LED);
- k) Controle para função liga e desliga para os fones de ouvido e microfone no cabo de conexão, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP) e visual (LED);
- l) Comprimento mínimo do cabo: 2,0 m;
- m) Possuir braço de microfone e flexível com eixo ajustável;
- n) Possuir protetor de ouvido almofadado supra auriculares, não sendo aceitos do tipo circumaurais;
- o) Escala de frequência para os alto-falantes com variação entre 100 Hz a 20 kHz;
- p) Escala de frequência para o microfone com variação entre 100 Hz a 10 kHz;
- q) Possuir compatibilidade com a ferramenta Zoom e MSFT Teams.

4.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o respectivo pagamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- f) Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;
- g) Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;
- h) Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;
- i) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- j) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- k) Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- l) Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido;
- m) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;
- n) Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;
- o) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;
- p) Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

4.4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONTRATADA

- a) Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto similar descrito neste Termo de Referência na quantidade mínima de 30% de unidades de cada item que compõe o objeto, **podendo ser aceito o somatório de atestados**;
- b) O atestado deverá conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;
- c) Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado;

4.5. DA AMOSTRA

- a) A apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade do Fornecedor detentor do menor preço. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da unidade requisitante, podendo o prazo ser estendido, por solicitação do Fornecedor e mediante autorização do IPASGO SAÚDE;
- b) Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os itens oferecidos pelo fornecedor que houver ofertado a proposta de menor preço, deverão ser apresentadas uma amostra para cada item do objeto,

conforme descrição dos subitens 4.1.1 e 4.1.2 e em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

c) Os parâmetros a serem utilizados para a análise das amostras terão por base as especificações técnicas contidas no descritivo 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência.

d) As amostras deverão ser físicas e apresentadas na forma e nos prazos estabelecido neste Termo de Referência;

e) As amostras deverão ser entregues em embalagem original ou naquela em que o produto será eventualmente fornecido, sendo obrigatório que ela contenha as informações gerais do mesmo, como modelo e tamanho;

f) Durante a fase de habilitação unidade solicitante, assim que acionada para solicitar as amostras, deverá conceder ao fornecedor menor preço a arte para a confecção das amostras. O fornecimento da arte poderá ser realizado de forma virtual ou física;

g) Se o fornecedor preferir retirar a arte de forma física, esta deverá combinar com a Unidade Solicitante a forma de fazê-lo, pelos telefones (62) 3238-2710/2583.

h) As amostras deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da arte. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e com concordância do Ipasgo Saúde;

i) As amostras deverão ser entregues na Gerência de Tecnologia na Sede administrativa do Ipasgo Saúde, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, e serão analisadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido parecer conclusivo sobre as amostras apresentadas.

j) O fornecedor que apresentar amostras que não cumprirem as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será inabilitada do certame e as amostras apresentadas por ela serão restituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da inabilitação;

k) As amostras aprovadas serão descontadas dos quantitativos solicitados.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

5.1. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA, em sua totalidade, conforme pedido da Unidade Requisitante. Sempre que solicitados devem ser entregues na quantidade requerida e no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente após a solicitação do(a) Gestor(a) responsável. Deverão sempre ser entregues de acordo com as amostras antes aprovadas;

5.2. O fornecimento/entrega, será realizado na Sede do Ipasgo Saúde, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Gerência de Tecnologia, 6º Andar, Bloco 4, em horário comercial das 8:00 às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira. (Telefone: 62 3238-2710/2583), mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone (62) 3238-2626;

5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os itens serão recebidos definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

5.5. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência;

5.6. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;

5.7. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

5.8. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos e serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

6.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

6.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

6.4. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

6.5. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

6.6. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

6.7. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

6.8. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

6.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação

financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa

correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

7.3. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada

8. DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. O(A) CONTRATADO(A) atesta que cumpre e continuará a cumprir a Lei Federal sob nº 12.846/13, assim como a legislação estadual e municipal correlata.

8.2. O descumprimento desta CLÁUSULA ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá gerar a suspensão do Contrato, sua alteração mediante prévio acordo entre as partes, ou, sua rescisão, independentemente da aplicação de sanções previstas em Lei.

8.3. A rescisão poderá ser evitada por contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO(A) a comprovação de que possuía compliance eficaz nos termos do Decreto Federal sob nº 11.129/22, assim como da legislação estadual e municipal correlata, tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção, ou, mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do Contrato.

8.4. A rescisão do contrato se dará mediante prévio aviso de 15 (quinze) dias úteis, devidamente motivado, admitindo-se que o seja por e-mail ou carta com aviso de recebimento - AR.

9. DO SIGILO

9.1. As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo consideradas para todos os fins de direitos “informações sigilosas”.

9.2. Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas sigilosas.

9.3. Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

9.4. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

9.5. A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

10. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD (Lei Nº 15.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 15.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

10.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4. A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

10.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste documento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.7. A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

10.8. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

11. DA TRANSPARÊNCIA

11.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

12. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

12.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

RONALDO BOLENTINE JÚNIOR
Coordenador de Infraestrutura

GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BOLENTINE JUNIOR, Coordenador (a)**, em 02/04/2024, às 13:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58503906** e o código CRC **4217E011**.

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO
LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .



Referência: Processo nº 202421477007723



SEI 58503906